ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 542,DE 10 DE JUNHO DE 1.960-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$
1.620.000,00
$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$1.620.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) para a abertura de POÇOS ARTEZIANOS,em PAULO BENTO,ITATIBA,TRES ARROIOS,SEVERIANO DE ALMEIDA,POLIGONO "D",FLORESTINHA,CAPO-ERE,POVOADO TAPIR e CHAPADÃO,num total de 9 e á razão de cr$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) cada um.

Artº 2º-A despêsa decorrente do crédito aberto no artigo anterior correrá á conta da provável maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,1º DE JUNHO DE 1.960
a-OSVALDO BEZ-DIRETOR
$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 18/ 08/ 1960
Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 542, DE 10 DE JUNHO DE 1.960-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$
1.620.000,00
$$$$$



JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$1.620.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) para a abertura de POÇOS ARTEZIANOS, em PAULO BENTO, ITATIBA, TRES ARROIOS, SEVERIANO DE ALMEIDA, POLIGONO "D", FLORESTINHA, CAPO-ERE, POVOADO TAPIR e CHAPADÃO, num total de 9 e á razão de cr$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) cada um.

Artº 2º-A despêsa decorrente do crédito aberto no artigo anterior correrá á conta da provável maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1.960
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
$$$$$$$$$

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º DE JUNHO DE 1.960
a-OSVALDO BEZ-DIRETOR
$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 18 / 08 / 1960
Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo